



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PORTARIA Nº 26/2020

Dispõe sobre a autorização, *Ad Referendum* do Plenário, para realização de sessões virtuais, por videoconferência, no âmbito do Crea-PB, e define procedimentos a serem observados.

O Presidente em exercício do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 84, inciso I, 86, incisos I, III, XIV, XXX, e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando que os arts. 84, inciso I e 86, inciso XXX, do Regimento Interno conferem poderes ao Presidente em exercício para gerir o quadro funcional do Crea/PB;

Considerando que o art. 86, inciso XIV, do Regimento Interno confere poderes ao Presidente para resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria;

Considerando que o art. 9º, XV, do Regimento Interno confere privativamente ao Plenário apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea-PB;

Considerando que em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto de contágio da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a condição de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, em virtude do aumento dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante a condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.288, de 30 de maio de 2020, que prorrogou até o dia 14 de junho de 2020 as medidas de isolamento social no âmbito do Estado da Paraíba;

Considerando que a Portaria nº 17/2020, de 17 de março de 2020, determinou a suspensão de reuniões e demais eventos coletivos presenciais no âmbito do conselho;

Considerando que os recursos de tecnologia da informação atualmente disponíveis permitem a realização das reuniões virtuais por videoconferência;

Considerando a Portaria nº 22/2020, de 17 de abril de 2020, a qual autorizou a realização de reuniões virtuais no âmbito das Câmaras Especializadas e Comissões do CREA-PB;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário, os termos desta Portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de sessões virtuais, para fins de debate e votação, no âmbito do Plenário, das Câmaras Especializadas e das Comissões, as quais serão convocadas a critério do Presidente e de cada coordenador, respectivamente.

§1º - As sessões de que trata o *caput* deste artigo compreendem reuniões ordinárias e extraordinárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

§2º - Às reuniões virtuais do Plenário, das Câmaras Especializadas e das Comissões tratadas na presente portaria serão aplicadas as regras regimentais relativas às reuniões presenciais, naquilo que couber.

§3º - A autorização para realização das reuniões virtuais previstas no *caput* valerá apenas para o período de isolamento social provocado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), perdendo a sua eficácia tão logo seja autorizada a realização de reuniões presenciais no âmbito do Conselho.

§4º - A viabilização técnica das reuniões virtuais será providenciada pela Gerência de Tecnologia da Informação do Conselho.

Art. 3º - A plataforma de videoconferência a ser utilizada deverá proporcionar a gravação audiovisual do conteúdo das reuniões, bem como o seu armazenamento em mídia ou no sistema corporativo SITAC.

§1º - Fica dispensada a gravação audiovisual das reuniões da Diretoria, do Colégio de Inspectores e das Gerências.

Art. 4º - Sem prejuízo da gravação audiovisual das reuniões, deverão ser lavradas atas e/ou súmulas das sessões virtuais, na forma regimental, devendo ser aprovadas e colhidas as respectivas assinaturas assim que possível ou na reunião presencial seguinte.

Art. 5º - As votações a serem realizadas durante as reuniões virtuais serão formalizadas eletronicamente, de forma simultânea, através do sistema corporativo SITAC, ficando o sistema igualmente responsável por registrar a lista de presença das reuniões.

Art. 6º - Os conselheiros regionais que participarem das reuniões virtuais deverão observar, dentre outros, os seguintes procedimentos: I) utilizar a plataforma digital de videoconferência indicada pela Presidência do Conselho; II) assumir o status online durante o período da reunião e comunicar eventuais ausências temporárias; III) registrar o seus votos no sistema corporativo SITAC quando requerido; IV) dispor, às suas custas e sem qualquer tipo de ressarcimento, de mobiliários, espaço físico, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada.

Art. 7º - As ausências dos conselheiros regionais às reuniões virtuais serão computadas na forma prevista no Regimento, desde que tenham sido formalmente convocados;

Art. 8º - As reuniões da Diretoria e do Colégio de Inspectores ficam condicionadas a convocação específica da Presidência do Conselho.

Art. 9º - Consideram-se convalidadas eventuais reuniões virtuais já realizadas no âmbito do Crea-PB após a edição da Portaria nº 22/2020, de 17 de abril de 2020, desde que não contrariem o disposto na presente portaria.

Art. 10 - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 02 de junho de 2020.

Eng. Minas. LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente em exercício